



PARECER Nº 028/2023 - CICT – O.S. Nº 300.

Protocolo nº 5758/2023 – Processo nº 2144/2023

Data: 24/05/2023

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1361/2023** que
*“Institui o Selo “PET Friendly” como forma de
certificação oficial aos estabelecimentos privados ou
públicos que promovam o bem-estar animal e dá
outras providências”.*

Autor: Deputado Estadual Wilson Santos.

Relator: Deputado Estadual

Diego Guimarães

I – DO RELATÓRIO

A proposição em questão, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 24/05/2023 (fl. 02), foi colocada em pauta no mesmo dia, tendo seu devido cumprimento de pauta no dia 31/05/2023, sendo encaminhada ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE no dia 01/06/2023, onde o mesmo foi conduzido à Comissão de Indústria, Comércio e Turismo (fl. 04-v), para emissão de parecer no tocante ao mérito.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 136/2023, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos, conforme ementa citada acima, no âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas Emendas ou Substitutivos.





De acordo com a justificativa do autor, o PL O objetivo principal deste projeto, para além de incentivo e fortalecimento do turismo, é promover a saúde e o bem-estar animal através do selo “Pet Friendly”, o qual será o responsável por designar locais e estabelecimentos em que os pets são bem-vindos e que possuam estrutura adequada para recebê-los.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento Interno exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VII, alíneas “a” a “k”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que se for confirmado, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos (fl. 04), não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante e nenhuma norma jurídica em vigor que dispõe a propósito da mesma matéria. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei.





Desta forma, a presente propositura abriga as condições imprescindíveis para análise de mérito por esta Comissão.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos indispensáveis e intrínsecos ao caso.

O Projeto de Lei nº 1361/2023, de autoria o Deputado Estadual Wilson Santos visa instituir o selo “PET Friendly”, com o objetivo de identificar oficialmente lojas, bares, hotéis, restaurantes dentre outros estabelecimentos privados e públicos que permitam a entrada, circulação e permanência de animais de estimação acompanhados dos donos e que promovam o bem-estar animal em suas dependências.

Quem gosta de animais sabe que o convívio com os chamados “pets” é algo benéfico para ambos, já que há uma troca de afeto e companheirismo entre o tutor e seu bichinho. No entanto, tais benefícios vão além do que muitos imaginam, cujos resultados são constatados pela Ciência.

Nos últimos anos, diversos países realizaram pesquisas e estudos de caso para ver qual a influência que a convivência com animais pode trazer para os seres humanos. O Brasil está entre as nações que estudam este relacionamento e, inclusive, conta com algumas instituições que trazem tais dados para a prática. Em 2010, o Departamento de Psicologia Experimental da Universidade de São Paulo (USP) concluiu que este convívio traz resultados satisfatórios para saúde, entre os quais estão a redução dos níveis de estresse e da incidência de dores de cabeças e resfriados, além do aumento da imunidade em crianças e idosos.

O ato de cuidar, demonstrar o carinho e ver que o animal é capaz de retribuir tal afeição é o que serve de estímulo para as chamadas Terapias Assistidas Por Animais (TAA). Algumas Organizações Não Governamentais (ONGs) levam cães, gatos e até pássaros aos hospitais, asilos e creches para que os pacientes possam





interagir com eles. Essas atividades ativam áreas do cérebro ligadas ao bem-estar, relaxando-os da tensão do cotidiano, além de exercícios que estimulam a coordenação motora, como acariciar os bichinhos ou pentear os cães. Instituições de reabilitação também utilizam cavalos (equoterapia) para a recuperação de seus clientes.

A convivência com animais traz benefícios para qualquer pessoa e pode ser experimentada no cotidiano de qualquer lar. Adotar um cão ou gato é dar ao bichinho uma oportunidade de um recomeço, uma vida com amor e segurança, proporcionando a si mesmo a chance de receber um afeto real e genuíno. Se você gosta de animais, mas não tem tempo ou espaço para ter um, pode levar amor e atenção aos pets que vivem em abrigos esperando pela adoção¹.

A arte de domesticar animais iniciou na cultura humana quando os homens começaram a viver em determinadas regiões do mundo e passaram a usar a criação de animais para auxiliar na produção de alimentos, para transporte de pessoas ou cargas e até mesmo para cuidados com os terrenos para agricultura.

Com o passar dos anos os animais domesticados se tornaram muito mais próximos dos humanos, assim deixaram de servir apenas para ajudar em trabalhos, e passaram a fazer parte do cotidiano dos homens, tanto que hoje em dia muitas pessoas dão grande importância à presença de animais dentro de casa, considerando-os necessários para um lar feliz.

Há, por exemplo, idosos que moram sozinhos e amenizam a ausência da família criando animais de estimação para fazer companhia, tratando-os com todo carinho e atenção que for necessário, e até mesmo casais que não tem filhos por diversos motivos e optam por criar um ou mais animaizinhos como “filhos”, oferecendo tudo o que for possível para o bem-estar e diversão deles.

¹ <https://vestibular.brasilecola.uol.com.br/blog/os-beneficios-convivencia-com-animais>
(Acessado dia 05/06/2023)





A aproximação no relacionamento homem e animal está resultando em mudanças diretas na vida de ambas as partes, mas isso não significa que a convivência harmônica não é possível. Se os animais dependem dos humanos hoje, é devido à necessidade que os humanos têm de conviver com esses seres capazes de amar e sofrer e que trazem benefícios à vida de muitos, proporcionando grande vínculo afetivo².

Na Constituição Federal, o animal recebe a proteção do Estado por fazer parte da fauna, como nos diz o art. 225, VII, expondo que a fauna e a flora têm proteção, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade. Nesse sentido, cabe ao município por interesse local, legislar sobre o tema de grande relevância territorial.

Trata-se de uma proposta de relevância social e conveniência, pois, propicia o convívio dos animais com seus tutores e toda a comunidade em geral, além da maior segurança aos munícipes, uma vez que, haverá o controle dos animais e identificação de seus tutores.

A proposição visa estabelecer no Estado de Mato Grosso, o selo PET Friendly, para que seja identificado os comércios, hotéis e demais estabelecimentos privados e públicos que permitam a entrada, circulação e permanência de animais de estimação acompanhados dos donos e que promovam o bem-estar animal em suas dependências.

Evidentemente, o Projeto de Lei nº 1361/2023, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos acopla a política de preservação, proteção e conservação do meio ambiente, pois, busca atender, às necessidades de consumidores que não abrem mão de estarem sempre com seu PET, e a presente proposta objetiva a simples

2 <https://www.petlove.com.br/dicas/relacao-entre-homens-e-animais> (Acessado dia

05/06/2023)





normatização da divulgação destes tipos de atendimento, logo, protegendo os animais, os tutores e a sociedade em caráter geral.

Dessa forma, por todas as razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 1361/2023, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos.

É o parecer.

III – DO VOTO DO RELATOR

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 1361/2023, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos, que *“Institui o Selo PET Friendly como forma de certificação oficial aos estabelecimentos privados ou públicos que promovam o bem-estar animal e dá outras providências”*.

A proposição visa instituir o selo “PET Friendly, com o objetivo de identificar oficialmente lojas, bares, hotéis, restaurantes dentre outros estabelecimentos privados e públicos que permitam a entrada, circulação e permanência de animais de estimação acompanhados dos donos e que promovam o bem-estar animal em suas dependências.

Trata-se de Projeto de Lei de grande relevância social e conveniência, uma vez que a convivência com animais traz benefícios para qualquer pessoa e pode ser experimentada no cotidiano de qualquer lar, uma vez que muitos tutores consideram seus “pets” como filhos e o selo com certeza irá identificar os lugares onde esses pets serão bem-vindos.

Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 1361/2023, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2023.





IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei n.º 1361/2023 - Parecer n.º 028/2023

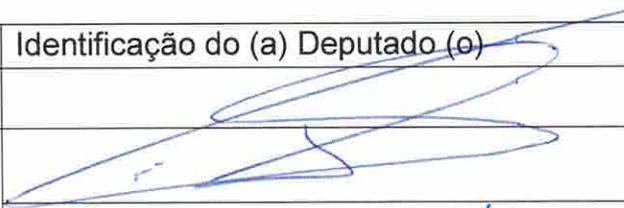
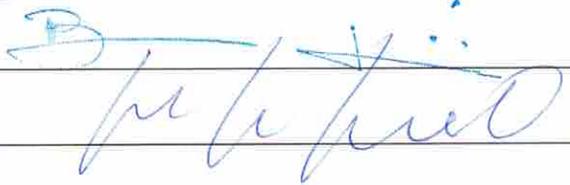
Reunião da Comissão em: 22 / 08 / 23

Presidente: Deputado Diego Guimarães

Relator: Diego Guimarães

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 1361/2023, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES Presidente	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ Vice-Presidente	
DEPUTADO FÁBIO TARDIN "FABINHO"	
DEPUTADO FAISSAL	
DEPUTADO BETO DOIS a UM	
Membros Suplentes	
DEPUTADO WILSON SANTOS	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE	

